



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

**Perguntas de Esclarecimento do Caso Hipotético do Trigésimo Concurso Interamericano de Direitos Humanos de 2025.**

**A.A. e outras 9 mulheres vs. República de Aravania**

1. **¿Qual foi a situação de M.A. e F.A. após a saída do complexo da Fazenda El Dorado?**

Após a viagem de A.A a Aravania, em 12 de janeiro de 2012, M.A e F.A deixaram a Fazenda El Dorado, voltaram a Aravania e desde então moram em Campo de Santana com A.A. A respeito delas, A.A. nunca informou às autoridades de Aravania qualquer violação dos seus direitos.

2. **¿Quais foram as medidas de reparação oferecidas pelo Estado de Aravania às vítimas e no que consistiram especificamente?**

Consultar o parágrafo 55 do caso hipotético.

3. **¿Existe alguma informação sobre o paradeiro das outras nove mulheres envolvidas na demanda?**

Após A.A. ter denunciado os fatos à Polícia de Velora, esta adotou algumas medidas para determinar a identidade e o paradeiro das 9 mulheres. Em particular, interrogou A.A. para saber se tinha mais dados para poder localizá-las. A.A. informou que não conhecia os nomes completos, porém, lembrava que uma delas se chamava Maria, outra era Sofia quem viajava com a sua irmã, Emma. Do restante não lembrava seus nomes, mas indicou que, sem dúvida, além dela viajaram 9 mulheres. A Polícia solicitou os registros migratórios de entrada entre o dia 5 e 15 de janeiro daquele ano. Porém, considerou que, devido ao alto fluxo migratório na passagem fronteiriça de Campo de Santana, e à escassa informação das suas identidades, não lhes foi possível identificar a cada uma delas, e muito menos achá-las.

4. **Com respeito à reiteração da exceção preliminar, por parte do Estado, expressada no ponto 60 do caso, solicita-se um esclarecimento, se possível, não só do conteúdo da mesma, como também do procedimento realizado.**

Consultar os parágrafos 57, 58, 59 e 60 do caso hipotético.

5. **Sobre os períodos de vigência do convênio entre Estados, solicita-se um esclarecimento principalmente sobre seu início, se for possível, para elucidar uma responsabilidade individual de execução de ações ilícitas ou responsabilidade estatal, em virtude da vigência.**



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

O artigo 123 do Acordo de Cooperação estabelece o seguinte: “*Artigo 123. Entrada em vigor. O presente Acordo de Cooperação entra em vigor a partir do momento em que esteja assinado por ambas as partes*”. Em 2 de julho de 2012 Aravania e Lusaria assinaram o acordo. O Acordo esteve em vigência até 1 de julho de 2015 em conformidade com o artigo 4.1 do mesmo instrumento.

**6. Solicita-se um esclarecimento sobre a natureza da Clínica de apoio e reintegração para vítimas de tráfico; e, a nacionalidade de outras vítimas, em caso de ser possível.**

A Clínica de Apoio é uma entidade não governamental legalmente reconhecida no Estado de Aravania, estado membro da OEA. Trata-se de uma organização da sociedade civil que foi criada por pessoas que são sobreviventes do tráfico de pessoas em Aravania.

**7. ¿Qual é a extensão da jurisdição de Aravania em relação às atividades desenvolvidas em Lusaria no âmbito do Acordo de Cooperação?**

Não corresponde a um esclarecimento de fatos – isso é parte do exercício que devem realizar as Equipes

**8. ¿Houve políticas em Aravania após o incidente para evitar situações similares no futuro?**

Após a sentença do tribunal arbitral, o Ministério das Relações Exteriores de Aravania emitiu a Resolução 2020 conforme a qual Aravania antes de poder estabelecer qualquer tipo de relação comercial ou que implique no transporte de bens ou serviços produzidos em outro Estado deverá se assegurar que neste Estado se reconheçam os direitos trabalhistas tal como reconhecidos pela Organização Internacional do Trabalho. Além disso, deverá ter certeza de que existam mecanismos efetivos neste Estado para poder apresentar reclamações de caráter trabalhista

**9. ¿Qual é a responsabilidade das empresas pelas alegadas violações de direitos humanos no caso?**

Isso é parte do exercício de análise que deve realizar cada equipe. Porém, não foi definida a nível interno uma controvérsia relacionada com alguma empresa e direitos humanos. No âmbito do próprio Acordo entendeu-se que a empresa EcoUrbanSolution sendo dependente do Ministério de Economia e Desenvolvimento de Lusaria, realizava atuações em caráter de entidade estatal.



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

**10. ¿Seriam realizadas as inspeções não anunciadas previstas no artigo 3.3 do Acordo de Cooperação? Sendo assim, ¿com que frequência exerceram esse direito as autoridades de Aravania e quais foram as suas descobertas?**

Com relação à missão especial estabelecida em Primelia, as autoridades de Aravania revisaram a sua construção e realizaram algumas visitas ao local antes que as mulheres fossem trasladadas para fazer a transplantação da Aerisflora. Para ingressar ao local, as autoridades de Aravania contaram com o consentimento das autoridades de Lusaria encarregadas da segurança e de Hugo Maldini, responsável pela missão.

Após a queixa apresentada em 25 de outubro de 2013, Aravania solicitou um novo relatório sobre as condiciones laborais de El Dorado em 30 de outubro de 2013. Em 10 de dezembro o Estado Lusaria apresentou um relatório no qual narrou as condições laborais que se aplicavam às pessoas que assinavam o contrato para trabalhar nesse local para o cultivo da Aerisflora e que tinham as seguintes condições de trabalho: ii) realizavam a sementeira e o cultivo da Aerisflora com jornadas de trabalho de 48 horas por semana, com um dia de descanso semanal; iii) trabalhavam com independência das condições climáticas pela própria natureza da atividade; iv) o salário oferecido era pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de sementeira ou transplante de Aerisflora; v) tinham o acesso aos programas de previdência social, que incluíam a cobertura de um seguro de saúde, creche e educação para os seus dependentes; vi) Lusaria oferecia moradia para as pessoas que trabalhavam no projeto de transplante da Aerisflora e tinha pago o transporte de cada pessoa e de seus dependentes, assim como a entrega de uma autorização especial de trabalho. Com respeito ao ocorrido em Primelia, Lusaria informou que tinha posto em conhecimento dos fatos à Promotoria para que fossem realizadas as investigações correspondentes. Após receber esse relatório, as autoridades de Aravania decidiram que não era necessário realizar nenhuma visita a Lusaria dado que as condições descritas não eram contrárias ao Acordo de Cooperação. Também notaram que, em qualquer caso, as controvérsias que surgissem com relação à execução e interpretação da execução do Acordo teriam como via a realização de uma arbitragem, a mesma que foi ativada.

**11. ¿Tem A.A. informação sobre a situação atual de M.A. e F.A.?**

Consultar a resposta à pergunta 1.

**12. A.A. indicou durante sua queixa à polícia que havia ao menos 59 mulheres em circunstâncias similares em Lusaria, além das nove mulheres com as quais viajou a Aravania. Igualmente, limos sobre o desaparecimento de ao menos uma trabalhadora e sua filha. ¿Quais medidas, se alguma, tomaram as autoridades de Aravania ou Lusaria para localizar alguma das pessoas mencionadas?**

Consultar a resposta à pergunta 3.



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

- 13. Sobre o processo de migração entre Aravania e Lusaria: ¿houve o registro de saída dessas 60 mulheres de Lusaria e da entrada de A.A. e as outras 9 mulheres em Aravania?**

Nas fronteiras de Aravania e Lusaria as autoridades migratórias se encarregam de registrar todas as pessoas que entrem ou saiam de ambos os países. Nesse âmbito, as pessoas apresentam os seus passaportes e as autoridades fazem o respectivo registro. No caso de A.A e das 9 mulheres, além dos passaportes, foram apresentadas as permissões especiais para trabalho previstas no Acordo de Cooperação.

- 14. Conforme o parágrafo 49 do caso, a Polícia de Velora não encontrou nenhuma das 9 mulheres mencionadas por A.A. ¿Essas mulheres seguem desaparecidas?**

Consultar a resposta à pergunta 3.

- 15. Consoante o previsto no artigo 3.3 do Acordo de Cooperação, a República de Aravania está facultada a realizar visitas de supervisão às instalações das atividades sem prévio aviso. Nesse sentido, ¿Aravania realizou alguma visita a El Dorado ou ao local de transplante de Aerisflora em Aravania?**

Consultar a resposta à pergunta 10.

- 16. ¿Tem estado Aravania representada em todas as conferências da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1985) e na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1996)?**

Consultar o parágrafo 10 do caso hipotético.

- 17. ¿Por que Aravania omitiu ratificar os tratados da ONU mencionados no No. 10 do caso hipotético? ¿Existe algum antecedente legislativo a respeito?**

Consultar o parágrafo 10 do caso hipotético. Não se tem nenhuma informação adicional.

- 18. No No. 20 do caso hipotético, a delegação de Aravania assinalou que as condições trabalhistas em Lusaria eram “menos favoráveis” que as de Aravania. ¿Quais eram essas condições?**

A diferença observada pelo Estado de Aravania residia, sobre tudo em que, de acordo com a legislação deste Estado o salário era estabelecido por horas ou tempo de trabalho, enquanto que em Lusaria era possível que as pessoas trabalhadoras tivessem o seu salário definido em número de “peças” ou “produtos” entregues. Sem prejuízo disso, Aravania



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

notou que Lusaria conta com um robusto serviço de previdência social para a proteção das pessoas trabalhadoras e suas famílias.

**19. ¿O Estado de Aravania iniciou outros processos e investigações contra outros participantes nos fatos descritos em Aravania por A.A., além de Hugo Maldini?**

Não.

**20. ¿O Estado de Aravania tem realizado investigações para localizar às 9 vítimas descritas por A.A., além dos familiares de A.A.?**

Consultar a resposta à pergunta 3.

**21. ¿Podem se subsumir os fatos que ocorreram no Estado de Lusaria aos fatos que ocorreram no Estado de Aravania?**

Não corresponde a um esclarecimento de fato.

**22. ¿Qual era o conteúdo específico dos relatórios que Lusaria enviava a Aravania de maneira periódica, incluindo, entre outros aspectos, a descrição das condições trabalhistas e a existência de um registro das pessoas trabalhadoras e seus respectivos dependentes, e quais mecanismos implementou Aravania para verificar a veracidade destes relatórios?**

Consultar a resposta à pergunta 10.

Além disso, cabe salientar que Aravania recebeu relatórios do Estado de Lusaria nos termos do próprio Acordo. Tais relatórios incluíam o avanço da sementeira da Aerisflora, o crescimento e desenvolvimento da planta, os metros efetivamente plantados e as previsões relacionadas à transplantação. Com relação às condições de trabalho, Lusaria enviava cópia dos contratos assinados com as pessoas trabalhadoras e informava que não havia nenhum processo nem tinha sido apresentada nenhuma queixa de caráter trabalhista. Igualmente, em julho de 2013 Lusaria informou Aravania que iria modificar o terreno de El Dorado para garantir a segurança e a produtividade da Aerisflora, explicando o cronograma de atividades, e as mudanças que seriam implementadas na infraestrutura a partir de setembro de 2013. No âmbito do painel arbitral Aravania indicou que fundamentalmente, com base nesses relatórios e tratando-se de uma atividade realizada em outra jurisdição, não teria razões para realizar alguma das visitas previstas no Acordo.

**23. ¿Quais controles foram executados pelas autoridades migratórias aravanas durante o regresso a Aravania das 10 mulheres (A.A. e as outras 9 mulheres) pela passagem**



**AMERICAN UNIVERSITY**  
W A S H I N G T O N , D C

**fronteira Campo de Santana em 5 de janeiro de 2014? ¿Esses controles eram adequados para identificar possíveis vítimas do tráfico de pessoas?**

Consultar as respostas às perguntas 3 e 13 .

- 24. Do parágrafo 35 do Caso Hipotético surge que A.A recebeu uma proposta laboral e uma autorização especial de trabalho. ¿Tais documentos outorgados a A.A, assim como às outras 9 mulheres, foram inscritos perante alguma autoridade trabalhista de Lusaria? ¿Existiu ou existe alguma reclamação judicial e/ou administrativa perante as autoridades de Lusaria pelas condições de trabalho em El Dorado?**

Os documentos de autorização de trabalho para a realização das atividades do Acordo de Cooperação que se realizavam em Lusaria foram expedidos em conjunto pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério do Trabalho de Lusaria. Neste país, diante do ocorrido em El Dorado iniciaram-se ações trabalhistas e penais como a iniciada contra Hugo Maldini. Em nenhum desses processos foi considerado que tivesse sido configurado o delito de tráfico de pessoas.

- 25. Conforme o parágrafo 57 dos fatos do caso, Aravania alegou que A.A tinha recebido uma reparação integral pelas violações denunciadas. ¿Qual foi o alcance da reparação referida?**

Consultar o parágrafo 55 do caso hipotético.

- 26. Entendendo que de acordo com o parágrafo 52 dos fatos do caso, Aravania conta com uma política integral de prevenção e punição do tráfico de pessoas. ¿Quais são e em que consistem as medidas que conformam esta política?**

Consultar a resposta à pergunta 8.

- 27. ¿Aravania realizou algum tipo de investigação para localizar as outras nove mulheres desaparecidas?**

Consultar a resposta à pergunta 3.

- 28. ¿Quais foram os requisitos de seleção da Fazenda El Dorado para produzir e transplantar a Aerisflora a Aravania?**

A Fazenda El Dorado foi a primeira selecionada pela empresa EcoUrbanSolution para produzir e transplantar a Aerisflora devido à sua comprovada expertise e bons resultados nos últimos anos



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

29. **¿A Clínica de Apoio e Reintegração para Vítimas do Tráfico de Pessoas é uma entidade não governamental legalmente reconhecida nos moldes do art. 44 da CADH?**

Consultar a resposta à pergunta 6.

30. **¿Houve algum tipo de violência sexual contra A.A. ou as 9 mulheres durante o período em que estiveram em Aravania?**

Não há nenhuma informação a respeito.

31. **¿Quais critérios e elementos levaram ao painel arbitral a determinar o montante indenizatório e, se aplicável, em quais outras fontes de direito internacional apoiou-se para a sua resolução?**

O painel arbitral avaliou a disputa com base nos termos do Acordo de Cooperação, assim como na Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução das Sentenças Arbitrais Estrangeiras e na Convenção de Mauricio sobre Transparência na Arbitragem entre Investidor-Estado, ambas ratificadas por Aravania e Lusaria. O painel arbitral mencionou que os direitos trabalhistas são direitos humanos dos quais derivam obrigações para os dois Estados com base nos tratados ratificados por eles, como a Convenção Americana, os quais formam parte do direito internacional geral e deveriam orientar os atos de Lusaria. O Tribunal decidiu que existiu incumprimento do artigo 23 do Acordo e fixou o montante indenizatório com base num critério de equidade.

32. **De acordo com o mencionado no parágrafo 39, ¿existiram incidentes em que os seguranças, qualquer outra pessoa ou elementos físicos das instalações detiveram ou desincentivaram às mulheres que pretendiam sair das instalações?**

A respeito do indicado no parágrafo 39 não há nenhuma informação sobre a existência de tais incidentes. A.A. declarou perante a Polícia de Aravania quando foi entrevistada que “uma vez que estavam ali, não tinham alternativas para poder sair, pois tudo estava criado para pressioná-las a permanecer”.

33. **¿Qual era o conteúdo dos relatórios mensais que Lusaria enviou a Aravania, particularmente a respeito dos elementos considerados para a determinação de que as condições de trabalho cumpriam com “o pactuado”?**

Consultar as respostas às perguntas 10 e 22.



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

34. **¿De qual nível de detalhe com respeito à identificação das supostas vítimas dispõe o processo interamericano? ¿A Clínica de Apoio e Reintegração tem contato com as supostas vítimas?**

A petição apresentada pela Clínica de Apoio e Reintegração menciona os dados completos de A.A (solicitando a reserva do seu nome e identificando-a com tais letras). Com relação às outras 9 mulheres, a petição menciona que tinham entre 23 e 35 anos de idade, nacionais de Aravania e cujos familiares moravam em Campo de Santana à época dos fatos. Acrescentou que trabalhavam na Fazenda El Dorado e em 5 de janeiro de 2014 foram transferidas, junto com A.A., num ônibus com vidros escuros a Aravania. Igualmente, indicou que além de A.A., sabe-se que uma delas se chama María, outra era Sofia, que viajava com a sua irmã, Emma.

35. **¿É conhecida a situação de M.A. e F.A.?**

Consultar a resposta à pergunta 1.

36. **Quando no fato número 17 que refere-se à existência de uma impunidade em torno da planta Aerisflora, ¿perante quais supostos delitos ou fatos há ou houve impunidade?**

Os fatos de impunidade eram aqueles relacionados com denúncias de corrupção e enriquecimento irregular das pessoas que trabalhavam no governo com a Aerisflora.

37. **Se existem 9 mulheres incluídas na demanda perante a Comissão e posteriormente a Corte, ¿podemos presumir que as violações que as outras nove mulheres, distintas de A.A., sofreram estão fundamentadas em fatos similares aos que viveu A.A.? Não sendo assim, ¿é suficiente o contexto apresentado para que como representantes de vítimas o estado sustente as violações alegadas?**

As 9 mulheres tiveram as mesmas condições de trabalho e vida que A.A.

38. **¿Qual é o status normativo dos tratados internacionais de direitos humanos e dos demais tratados internacionais no ordenamento jurídico da República de Aravania?**

Todos os tratados têm hierarquia constitucional conforme o artigo 2 da Constituição de Aravania.





**AMERICAN UNIVERSITY**  
W A S H I N G T O N , D C

- 39. Após A.A. ter informado à Polícia de Velora que M.A. e F.A. continuavam em Lusaria (§48), ¿quais medidas foram adotadas pela República de Aravania para a repatriação de M.A. e F.A.?**

Consultar a resposta à pergunta 1.

- 40. Em 19 de março de 2015, o Juizado Federal de Canindé condenou Hugo Maldini a nove meses de prisão e à perda do cargo público (§53). Considerando essa decisão e a imunidade diplomática anteriormente outorgada a Maldini sob o Acordo de Cooperação, ¿quais foram os impactos dessa condenação sobre a continuidade do processo penal movido em Aravania?**

Sugere-se revisar o parágrafo 53 do caso hipotético.

- 41. ¿Por que não foi processado o Estado de Lusaria?**

O Estado de Lusaria faz parte da Convenção Americana e reconheceu a competência contenciosa da Corte Interamericana. Nesse contexto, em 1 de setembro de 2015 a Clínica de Apoio e Reintegração às Vítimas de Tráfico apresentou uma denúncia contra Lusaria pelos fatos, os quais podem atribuir a sua responsabilidade internacional. Essa petição foi registrada sob o número Petição 437-2015, devido à falta de resposta do Estado e à aplicação da Resolução 1/16 da CIDH, encontra-se atualmente na etapa de análise do mérito.

- 42. ¿As outras 9 mulheres também vinham de Aravania?**

A.A. declarou que lembra que eram de diferentes zonas de Aravania.

- 43. ¿O que aconteceu com a filha e a mãe de A.A.?**

Consultar a resposta à pergunta 1.

- 44. ¿A República de Aravania realizou alguma vez visitas de supervisão às instalações das atividades sem prévio aviso de acordo com a sua faculdade no artigo 3.3 do Acordo de Cooperação?**

Consultar a resposta à pergunta 10.

- 45. ¿Quais medidas foram implementadas pelos Estados para proteger às pessoas trabalhadoras no âmbito dos artigos 23.2 e 23.3 do Acordo de Cooperação?**



# AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

Em Lusaria a legislação trabalhista exige que sejam realizadas inspeções periódicas aos locais de trabalho. No caso de El Dorado foi realizada uma inspeção em janeiro de 2013 na qual o inspetor designado determinou que os contratos das pessoas trabalhadoras, assim como as condições em que executavam as suas tarefas, cumpriam com as características exigidas pela legislação trabalhista do Estado. Igualmente, constatou-se que algumas pessoas entrevistadas declararam que o trabalho era benéfico pela cobertura da previdência social de suas famílias. Nesta oportunidade foram encaminhados folhetos às trabalhadoras descrevendo quais eram os seus direitos trabalhistas, a proibição de discriminação no trabalho e como apresentar uma reclamação trabalhista no Estado de Lusaria. O relatório do inspetor foi dado a conhecer a Aravania no âmbito dos relatórios mensais que eram apresentados dentro do Acordo.

**46. ¿Conseguiram identificar vítimas no âmbito do processo penal contra Maldini em Lusaria e do procedimento arbitral do Acordo de Cooperação, incluindo às outras 9 mulheres peticionárias, além de A.A.?**

No processo penal em Lusaria foram determinadas como vítimas do delito de abuso de autoridade 7 mulheres. A sentença é pública, no entanto em vista da solicitação de reserva de identidade, foram identificadas apenas como S.F., E.F, M.B., J.J, A.M., R.S, J.C. Na sentença ficou constatado que tais vítimas saíram de El Dorado, e encontram-se na clandestinidade em Lusaria, sendo que puderam apresentar as denúncias graças ao eventual apoio que receberam da Clínica de Apoio e Reintegração às Vítimas de Tráfico.

No processo arbitral não foi discutida a identidade das pessoas que trabalharam na execução das atividades do Acordo, o processo esteve focado na determinação sobre o cumprimento da cláusula 23 do Acordo. Foi indicado que i) Lusaria não tinha cumprido com a periodicidade que se esperava na realização inspeções; ii) com base em diversas testemunhas, os pagamentos não eram realizados em tempo, particularmente no período em que se realizou o transplante da Aerisflora a Primelia; iii) os contratos referiam-se ao pagamento relacionado com a sementeira da Aeriflora mas depois tais atividades mudaram para a preparação e o transplante da planta sem que fossem realizadas as modificações contratuais correspondentes; iv) esta situação tinha violado os direitos das pessoas trabalhadoras em El Dorado, os quais eram na sua grande maioria mulheres migrantes cabeças de família, de tal forma que o incumprimento das condições de trabalho, gerava um especial impacto e se traduzia numa forma de discriminação.

**47. ¿Em algum momento o Estado de Aravania realizou visitas de supervisão ou atividades de inspeção nas condições da fazenda El Dorado, conforme o Artigo 3.3 do Acordo?**

Consultar a resposta à pergunta 10.



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

48. **¿Qual informação se tem na atualidade sobre as mulheres trabalhadoras da fazenda “El Dorado” e seus dependentes, especialmente sobre o seu paradeiro e sua relação com a “Clínica de Apoio e Reintegração para Vítimas de Tráfico”?**

Consultar a resposta à pergunta 3.

49. **Diante da queixa realizada por A.A., ¿os Estados de Lusaria e Aravania adiantaram investigações contra as outras pessoas encarregadas da estrutura de produção da Aerisflora, como Isabel Torres?**

Não.

50. **¿Existe alguma norma constitucional ou sentença de tribunais superiores que outorgue nível constitucional aos tratados internacionais no Estado de Aravania?**

Consultar a resposta à pergunta 38.

51. **É mencionado que diariamente as mulheres continuavam realizando atividades laborais após o término da jornada. Nesses casos, ¿verificou-se o pagamento de horas extras conforme a legislação trabalhista vigente? ¿Existe alguma legislação no Estado de Aravania que contemple o descanso semanal?**

Não foi verificado o pagamento de horas extras. A legislação trabalhista vigente em Lusaria possibilita realizar contratos assinados por peça ou produto terminado, onde o horário de trabalho para cumprir tais tarefas depende da própria pessoa trabalhadora. Ver parágrafo 18 do caso hipotético.

52. **¿Como se encontra regulamentada na legislação do Estado demandado, a representação dos interesses coletivos ou difusos? ¿Poderia ser fornecido o texto do artigo pertinente do Código ou da legislação processual vigente?**

Não se considera que essa informação seja necessária para o debate suscitado pelo caso.



AMERICAN UNIVERSITY  
W A S H I N G T O N , D C

**Autores**

*Jorge Meza Flores*  
*Marina de Almeida Rosa*  
*Nydia María Juárez González*

**Edição**

*Claudia Martin*  
*Diego Rodríguez-Pinzón*  
*Gabriel J. Ortiz Crespo*

**Tradução**

*Estela Zaffaroni*